



MITRA DIOCESANA DE GUANHÃES

DECRETO

Eu, Dom Otacílio Ferreira de Lacerda, por Mercê de Deus e da Santa Sé apostólica, Bispo Diocesano de Guanhanes.

Considerando a realidade da pandemia do novo Coronavírus em todo o Brasil, e que todos somos convocados a dedicar maior atenção às medidas de prevenção da doença.

Considerando os pronunciamentos do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias sobre a realidade da pandemia.

Considerando a importância dos Presbíteros, Diáconos, Religiosos (as), Seminaristas, Lideranças leigas, fiéis católicos, homens e mulheres de boa vontade.

Considerando que *“O Bispo Diocesano, sempre que julgar que isso possa concorrer para o bem espiritual dos fiéis, pode dispensá-los das leis disciplinares, universais ou particulares, dadas pela suprema autoridade da Igreja para o seu território ou para os seus súditos”* (Cân.87, o mesmo do prescrito no Cân. 1247).

Considerando o Decreto da *Penitenciaria Apostólica* de 19 de março de 2020 sobre concessão de indulgência plenária aos fiéis, por ocasião da pandemia do Covid - 19 (Coronavírus).

Tendo ouvido o Colégio dos Consultores da Diocese de Guanhanes,

Decretamos:

1. As orientações dadas em 16 de março pp. são substituídas por estas, válidas por tempo indeterminado.
2. Estão suspensas as atividades paroquiais que promovam a aglomeração de fiéis, tais como: MISSAS, Celebrações, festas, procissões, via-sacras, terços, novenas, batismos, matrimônios, seminários, encontros, assembleias, mutirão de confissões etc., nas comunidades urbanas e rurais.